LEI Nº 2.931, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza doação de terreno à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ARAPONGAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ARAPONGAS**, estabelecida nesta cidade à rua Faisão, nº 906, Vila Sampaio, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.411.398/0001-67, uma área de terras medindo 352,91 m², denominada lote nº 13-A/13-b-13-a/13-b/1-d, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matrícula registrada sob nº 17.687 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca, para construção de um templo religioso.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 300,00 m², num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 16 / 10 / 2002
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.931, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza doação de terreno à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ARAPONGAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ARAPONGAS**, estabelecida nesta cidade à rua Faisão, nº 906, Vila Sampaio, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.411.398/0001-67, uma área de terras medindo 352,91 m², denominada lote nº 13-A/13-b-13-a/13-b/1-d, situado na Gleba Pirapó, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matrícula registrada sob nº 17.687 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca, para construção de um templo religioso.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 300,00 m², num prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Data da Edição
em 16/10/2002
Funcionário